



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 127/2024

Pelo presente instrumento que firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA/RS**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ n.º 94.704.061/0001-83, com sede à Av. Jacob Wagner Sobrinho, 939, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DANIEL THALHEIMER**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 951.856.900-20 e RG n.º 1065950816, aqui designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **23.604.958/0001-97**, estabelecida na Rua Idalina Pereira dos Santos n.67, sala 1204, Bairro Agrônômica, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 046.287.589-05, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através **Processo Licitatório nº 095/2024, Dispensa de Licitação nº 053/2024** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 19 de Abril de 2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021** (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para realização do Projeto Planetário Móvel, com temáticas voltadas para Astronomia e Ciências, em Evento Educacional na Escola Municipal Santos Anjos de Nova Boa Vista RS, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR R\$
03	Contratação de empresa para realização do projeto Planetário móvel, com temáticas voltadas para Astronomia e Ciência que contemple: 1- Cúpula com capacidade para até 300 alunos, noite. (8,00m(L)x 9,00(C) 3,80m (A); 2- Projetor planetário de realidade virtual; 3- Equipamentos de som profissional; 4- Tatames; 5- Filmes educativos Full HD em 360 graus para dar sensação de imersão na cena 6- Na programação: filmes para diferentes faixas etárias e idades, visto que serão alunos da Educação Infantil e Fundamental I e II; 7- Astronauta inflável - 3 metros de altura 8- Responsável pelos equipamentos e funcionamento do planetário.	01 Serv	3.900,00
TOTAL			3.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA compromete-se a custear todas as despesas relacionadas a deslocamento, custos com a equipe e demais custos necessários a execução dos serviços.

3.2 A execução dos serviços ocorrerá no dia 23/04/2024 em local e horário indicado pela Secretaria solicitante, no turno da noite.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1 O preço certo e ajustado entre as partes é de **R\$ 3.900,00** (Três mil e novecentos reais) correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Segunda do presente contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2 O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação e apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente ou poupança a ser informada pela Empresa vencedora do certame durante a emissão da nota.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente Contrato terá vigência de 30 (Trinta) dias a contar da data de sua assinatura para satisfação total das responsabilidades contratuais assumidas entre contratante e contratada.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESPONSABILIDADE

6.1 São de responsabilidade da Contratada, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 121 lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2 O atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a razão de 0,5% ao dia sobre o valor da proposta, podendo ainda o Contratante, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7.3 Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de 06 (seis) meses;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA– FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de Servidor designado através de Portaria, de acordo com o art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 Fica designado através da Portaria nº 7039/2023 como Fiscal deste Contrato a servidora Municipal, Sra. Carla Adriana Cavalleri Machado, sendo que a mesma irá atestar o devido recebimento do objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, através de um Termo de Recebimento Provisório, em seguida estando este em acordo emitirá um Termo de Recebimento Definitivo, obedecendo sempre os prazos estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 Na ausência/impossibilidade da fiscal aqui designada, fica autorizada a substituição por suplentes designados na correlata portaria.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do referido processo serão por conta da seguinte secretaria municipal e dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Dotação: 0602 12 361 0067 2036 33903900000000 1500 – Manut. Ens. Fundam – outros serv.terc.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1 O Foro de Sarandi será designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitido qualquer outro.

10.2 E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Boa Vista/RS, 22 de Abril de 2024.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal
Contratante

URANIA PLANETÁRIO MÓVEL
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas Instrumentais:

1) _____
Nome: Alessandra Thums
CPF: 005.145.820-90

2) _____
Nome: Alaína Sulzbaker
CPF: 036.422.880-65

O presente contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)